**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO 16 - TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÕES NÃO COMERCIAIS**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, agente cultural **(responsável pela produtora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou pessoa física)**, RG **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CPF**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** CNPJ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no Edital **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**, pelo projeto de título **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a ser celebrado mediante Termo de Execução Cultural, assino este termo de cessão gratuita de direitos de exibições não comerciais da obra audiovisual fomentada supracitada para fins de uso pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult Ceará).

A cessão de direitos se dá a título gratuito, com fins de uso **não comercial**, incluindo os direitos de exibição gratuita e comunicação pública da obra, em qualquer meio ou veículo – incluindo repositórios digitais –, os direitos de reprodução, exibição, execução, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão e divulgação de imagens da obra ou qualquer forma de utilização **não comercial**, em todo o território nacional ou internacional, pelo prazo máximo de proteção da obra intelectual previsto na lei nº 9.610/98.

A cessão gratuita de direitos de exibição das obras para fins não comerciais a que se refere o presente Termo respeitará o período de exploração comercial da obra no prazo de 05 (cinco) anos corridos a partir de sua primeira exibição comercial. Passado o prazo supracitado, a cessão aqui especificada concede à Secult Ceará, por si ou por intermédio de terceiros por ela autorizados, o direito de exibir a obra audiovisual supracitada e usar imagens da obra para divulgação, respeitando a comunicação, prévia ou futura, à produtora ou pessoa física proponente responsável pela realização da mesma.

Para fins deste Termo, comprometo-me também ainda a enviar à Secult, quando solicitado, pelo menos 03 (três) imagens em alta resolução para divulgação da obra, com fins de uso para divulgação não comercial das mesmas. O uso não comercial da obra audiovisual significa que esta será exibida de forma gratuita, sem intuito lucrativo.

Ficam reservados exclusivamente à produtora (pessoa jurídica) ou pessoa física responsável pela obra todos os direitos morais e patrimoniais sobre a obra audiovisual de sua autoria e/ou titularidade, assim como os usos comerciais da mesma incluída, sendo também sua responsabilidade toda a documentação que seja necessária para sua exportação, comunicação e veiculação pública, em território brasileiro, nos diferentes segmentos do mercado audiovisual. A produtora (pessoa jurídica) ou pessoa física declara ainda que a obra é de sua criação original, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e outros elementos que dela fazem parte.

A iniciativa disposta neste Termo integra um dos eixos da cadeia produtiva do Programa Ceará Filmes, previsto no Art. 6, inciso III, da Lei 17.857, de 29 de dezembro de 2021, que diz respeito à exibição da produção audiovisual cearense, bem como os objetivos dispostos no Art. 4, incisos II e VI, da lei supracitada, que tratam da promoção da exibição, difusão e contribuição para a formação de público.

Declaro ser responsável pela veracidade das informações, sob as penas legais, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a/e Agente Cultural[[1]](#footnote-0)

1. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta. [↑](#footnote-ref-0)